



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Nomeação	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GRAN PARK", NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 4298/2021, de 23-07-2021, por **LUCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 12.994.215-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 002.828.326-02, residente e domiciliado na cidade de Igarapava/SP e **OUTROS**, solicitando a aprovação do loteamento denominado "**RESIDENCIAL GRAN PARK**";

CONSIDERANDO que a empresa Requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº 11.303 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foi apresentado o Projeto Urbanístico do Loteamento e demais projetos complementares executivos e memoriais descritivos do loteamento, em poder do Departamento de Engenharia, todos assinados pelo profissional Renato Vianna Piedade inscrito no CAU/SP sob nº 17065-8;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Projeto Urbanístico devidamente carimbados, em poder do Departamento de Engenharia;

II - Aprovação perante o **GRAPROHAB - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS**.

CONSIDERANDO, ainda, o documento assinado pelo responsável do Departamento de Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, passando tais documentos a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins de direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário denominado de Loteamento "**RESIDENCIAL GRAN**

PARK", para fins de Loteamento Misto - Residencial/Comercial, com predominância Residencial, integrado a zona de expansão urbana do Município de Igarapava, de propriedade da empresa **LUCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 12.994.215-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 002.828.326-02, residente e domiciliado na cidade de Igarapava/SP e **OUTROS**.

Art. 2º. O **Loteamento Residencial Gran Park** fica integrado à Área Urbana/expansão Urbana, para fins de Zoneamento Territorial, de conformidade com o Memorial Descritivo apresentado no Projeto do Plano Urbanístico.

Art. 3º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado, do seguinte:

I - terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação em toda a área compreendida, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - execução de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares de acordo com os projetos, assim compreendidos:

a) Rede de abastecimento de água;

b) Rede coletora de esgoto;

c) Rede de galeria e água pluvial;

d) Guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos, nos termos da Lei nº 941, de 29 de abril de 2021;

e) Derivações lote a lote das Redes de Água e Esgoto;

f) Pavimentação asfáltica de alto padrão;

g) Rede de energia elétrica e iluminação pública;

h) Arborização e sinalização de ruas e praças;

i) Instalação de dispositivo chamado de "Boca de Lobo", nos termos da Lei nº 942, de 29 de abril de 2021;

j) Instalação de uma "ACADEMIA AO AR LIVRE" na área reservada ao sistema de lazer para aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 931, de 11 de março de 2021;

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos dos Departamentos deste Município e pelos demais órgãos competentes, observando os seguintes critérios:

a) A empreendedora se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviço complementares relacionados nos itens I, II e III, deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, a serem feitas conforme cronograma, num prazo máximo de 02 (dois) anos e com possibilidade de prorrogação, por igual período, nos termos da Lei Federal;

b) A empreendedora oferecerá garantia correspondente às obras exigidas pela Prefeitura de Igarapava;

c) Havendo necessidade de caminhão de redes coletoras ou coletora tronco em terras de terceiros, deverá ser registrado passagem de servidão em comum acordo com proprietários lindeiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 3 de 9

V - Deverá executar o projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal em sua totalidade, conforme prazos estabelecidos, o plantio de mudas adequadas às vias públicas, de acordo com o projeto de arborização, previamente aprovado pelo Departamento Municipal competente;

VI - Deverá ainda a interessada, obedecer ao Sistema de Fiscalização e Controle dos Serviços e Obras e Prazos em Loteamentos, obedecendo aos prazos registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

VII - Cumprirá o estabelecido nas Diretrizes, Normas e Regulamentação do Órgão Responsável pela captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto, atualmente expedido pela SABESP;

VIII - As águas pluviais deverão, devem ser interligadas na galeria pluvial existente no Loteamento do Recanto do Pinheiro, devendo ser observado o projeto aprovado.

IX - Deverá obedecer ao projeto de contenção e controle de processo erosivo na área de preservação permanente, bem como projeto de arborização do sistema de lazer e sistema viário, com o plantio de espécies arbóreas nativas da região e gramíneas, e seu respectivo cronograma de implantação, conforme projetos apresentados e aprovados, em especial junto a Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prazos para execução do disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela proprietária do Loteamento, constante deste Decreto aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

Art. 4º. Fica a Empreendedora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias e uma cópia em CD, para ficar arquivado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, que os encaminhará aos demais Departamentos já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 5º. Nenhuma construção e ou serviço poderá ser executado sem a prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Igarapava, aprovação do projeto respectivo, expedido de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único - Em todas as fases de execução das construções e/ou serviços será obrigatório a permissão, por parte da loteadora, a fiscalização pela Prefeitura de Igarapava através de seus Departamentos.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, ficam instituídas por instrumento próprio 60 (sessenta) lotes, a serem caucionados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, lotes de números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 da Quadra 1 (total de 28 lotes e 5.690,48 m), e lotes de números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 da Quadra 1 (total de 32 lotes e 6.490,48 m²) correspondente a execução de serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Gran Park, na forma do cronograma físico financeiro apresentado e aprovado junto a Prefeitura de Igarapava/SP.

§ 1º - A liberação da Garantia se dará com a finalização das obras e/ou serviços devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que foi obrigada com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II - os lotes bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por Lei;

III - é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Parágrafo Único - Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal modelo do Contrato, 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º. A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos conforme disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do Decreto de Aprovação e ensejaram as providências previstas no artigo 38, da Lei nº 6.7866, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 9º. Para efeitos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidirá o lançamento do tributo, como gleba, até que seja registrado o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as quadras serão desmembradas em lotes, tendo o setor de Cadastro Técnico Imobiliário desta Prefeitura Municipal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro mencionando, para proceder ao devido lançamento de forma individualizada.

Art. 10º. Para efeito de tributação do Imposto Territorial Urbano será tomado como parâmetro as regras previstas no setor competente.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, em 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 4 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 9526, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, COMO GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Leandro Burrego Primo do Nascimento** Chefe de Divisão de Meio Ambiente, inscrito no **CREA/SP - 5070538104/SP** para exercer as funções de **GESTOR** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a CESSAÇÃO de FÉRIAS da servidora LUCIENE APARECIDA ALBINO DE FREITAS AZEVEDO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CESSAR a partir de 13/01/2022 as Férias autorizada pela portaria n.º 570/2021, da servidora LUCIENE APARECIDA ALBINO DE FREITAS AZEVEDO, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada(o) em 24/10/2011, matrícula n.º 111009-1, devendo a servidora retornar a suas atividades laborais.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente arts. 18, Insiso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc...

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, nos respectivos cargos abaixo indicados, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2020, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 15 de janeiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
LILIAN CRISTINA PORFIRIO RODRIGUES	413981757	13º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
RENATA DELMONDES MOREIRA	391408306	14º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
PRISCILA FERREIRA ROCHA	MG16525241	15º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
FRANCIMARA DOS SANTOS FARIAS	49019672X	16º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
POLIANA EDMARA DA SILVA COLLI	422812742	17º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
CRISTIELE TAUANY DA SILVA	559230540	18º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
DIEGO LOPES DE CAMPOS	355142909	1º	COORDENADOR PEGAGOGICO 6º a 9º ANO
ALESSANDRA JORDÃO GONZALEZ BORGES	261855529	2º	COORDENADOR PEGAGOGICO 6º a 9º ANO
GUSTAVO DIEGO DOS SANTOS	713975009	2º	MOTORISTA
PHILIPPE DE MIRANDA QUEIROZ	432792740	3º	MOTORISTA
MILIANE GONÇALVES GONZAGA	14956338	1º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS
TAISON LUIZ DE PAULA BRAGHIROLI	475708052	2º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA
DIOGO FERREIRA NOVAIS	433915146	3º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA PORTUGUESA
LECI LESSA DE CARVALHO	21542605	4º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA PORTUGUESA
FERNANDO FÁVERO RIBEIRO	239821968	1º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
VANESSA PRECIOSO MORAIS	241623698	47º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
KARILLA CORREA RICCIOPPO	10152933	48º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
AMANDA ROBERTA DA SILVA	474167021	49º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
FRANCINI REGINA DOS SANTOS MARTINS	403273158	50º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
LÉLIA MARIA RABELO AIRES	1763319	51º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 5 de 9

ADORAMA LOPES DE OLIVEIRA	241630800	52º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
ÉRIKA MARIA NOGUEIRA	24162129X	53º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
LIGIA SILVERIO DE BARROS FERNANDES	254555998	54º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA ZANA	254543327	55º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
THAIS MONTELO DE SOUZA	241611313	56º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
KEILA APARECIDA TASCA PACHECO	413981071	57º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
LIVIA CAROLINE DA SILVA	413782876	58º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
MATEUS MENEZES DO NASCIMENTO	491542951	59º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
RAQUEL MATTAR DE FREITAS	16409375	60º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
CLARICE APARECIDA DE SOUZA	157730372	61º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
VALDINEIA RIBEIRO SILVA	27097555	62º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
ANDREIA APARECIDA COSTA	M5729599	63º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
KATIANE CRISTIE COLI BARBOSA	302921886	64º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
SILVIA HELENA DOS SANTOS	241609744	65º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
LUCIANA MARIA RELIQUIAS	430155384	66º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
JOELMA DE OLIVEIRA	MG23569474	67º	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, apresentando toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

- CPF.
- RG.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- CTPS.
- PIS/PASEP.
- Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos.
- Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista).
- Título Eleitor.
- Comprovante da última votação (1º e 2º turno).
- Comprovante de residência.
- Certidão dos filhos até 21 anos.
- Carteira de vacinação para filhos até 07 anos.
- Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma.
- Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido (quando o cargo exigir).

ORIGINAIS:

- Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda.
- 1 foto 3x4.
- Antecedentes Criminais;
- Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos.
- Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores

de sete anos para o caso de salário família.

- Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;

§ 2º. Em virtude da pandemia da COVID-19, toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências.

§ 3º. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 4º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze de janeiro de dois mil e vinte dois.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.

Igarapava, 13 de janeiro de 2022.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir **subcomissão técnica** para a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "técnica e preço", objetivando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 6 de 9

contratação de serviços de Agência Publicitária para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de Licitação faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, a partir do dia 14 de janeiro de 2022 até o dia 26 de janeiro de 2022, das 12h00min às 17h00min, no Setor de Protocolo, munidos dos documentos exigido no Edital, para efetivar inscrição, através de protocolo.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O edital completo, bem como a Ficha de Inscrição, estará disponível a partir das 12 horas do dia 14/01/2022, no site deste município www.igarapava.sp.gov.br, podendo ser solicitado, também, através dos e-mails: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic1@gmail.com ou pelo telefone (16) 3173-8200, Ramal: 212.

Igarapava/SP, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 7 de 9

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº 020/2021, a contratação de empresa visando a prestação de serviços de pesagem de resíduos sólidos derivados da coleta seletiva do município de Igarapava/SP, conforme exposto no Termo de Referência, encaminhado pelo Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 – Executivo 02.08 – Departamento de Obras e Conservação 02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras 15.451.0280.2028.0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização (ficha 554) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprio
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 192/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	07/12/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07/12/2021
VIGENCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
CONTRATADO – CCRG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 8 de 9

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048 / 2021

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico N° 048/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**, destinados ao Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP:**

Itens 01, 13, 19, 25 e 37 - valor total de **R\$ 7.729,94 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);**

✓ **FILIPE MOISES GARCIA ME:**

Itens 03, 04, 05, 06, 08, 20, 33, 34 e 42 - valor total de **R\$ 35.103,20 (trinta e cinco mil, cento e três reais e vinte centavos);**

✓ **FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA ME:**

Itens 07, 14 e 21 - valor total de **R\$ 7.467,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais);**

✓ **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI:**

Itens 09, 16, 18, 31, 32, 35, 39, 40 e 41 - valor total de **R\$ 32.063,00 (trinta e dois mil e sessenta e três reais);**

✓ **ADRIANA MAROUVO DOS REIS:**

Itens 11, 23, 24, 27, 28, 38, 44 e 45 - valor total de **R\$ 10.292,00 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais);**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 512

Página 9 de 9

✓ **ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI:**

Itens 12, 30 e 36 - valor total de **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais);

✓ **AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA:**

Itens 15 e 26 - valor total de **R\$ 1.415,85** (um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);

✓ **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME:**

Item 17 - valor total de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) e

✓ **RODRIGO HENRIQUE BENTO 31410194876:**

Item 43 - valor total de **R\$ 372,00** (trezentos e setenta e dois reais).

ITENS FRACASSADOS: 02, 10, 22 e 29, podendo ser adquiridos através de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento requisitante.

Valor global da Licitação: R\$ 102.242,99 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL